



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
2ª VARA CÍVEL

Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201, ., Vila São Jorge - CEP
19013-050, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail:
upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Gilson Queiroz Rodrigues, Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 06ª Varas Cíveis do Foro de Presidente Prudente, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando na base de dados do sistema SAJPG5, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0018069-90.2003.8.26.0482 **nº Ordem** 2743/2003 - **CLASSE** -
ASSUNTO: Ação Civil de Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/10/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 5.000,00

REQUERENTE(S):

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08

REQUERIDO(S):

MAURO BRAGATO, RG 6149078, CPF 004.939.468-10

OBJETO DA AÇÃO: Assunção de obrigações nos dois últimos quadrimestres de 2000, sem que, em 31 de dezembro do mesmo ano, houvesse verba suficiente em caixa para devida quitação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença - 31/03/2004 - Ante o exposto, REJEITO o recebimento da ação civil publica, nos termos do artigo 17, da Lei Federal 8429/92 e determino a remessa dos autos à Superior Instância, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. P.R.I.

Trânsito em Julgado da Sentença - 22/07/2009.

Despacho – 14/08/2009 – Ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. Aguarde-se manifestação por cinco dias. Caso nada seja pleiteado, averbe-se a extinção do processo no sistema informatizado oficial e arquivem-se os autos. Int.

Anotação da extinção no sistema – 02/10/2009.

Arquivamento - 02/10/2009 - Pacote 15944/2009.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Presidente Prudente, 21 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**